



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.015/2020** — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.294.475/0001-63, com sede nesta Capital, na Av. Berlim, n.º 400, bairro São Geraldo, CEP 90240-580, telefone (51) 3222-1969/3275-1925, e-mail comercial.publico@epavi.com.br /cida@epavi.com.br, neste ato representada por Maria Aparecida Monticelli, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados de condução de veículos do CONTRATANTE, visando suprir postos de trabalho de motorista e de supervisor, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula nona do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Registrar o reequilíbrio dos Montantes A, C e D do preço da avença, afora horas extras, a contar de 07 de março de 2020, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 da categoria e artigo 12 da Lei Federal n.º 13.932/19.

1.2 Em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento contratual, indicado em sua cláusula sexta, passou, a contar de tal data, a:

- Montante A: R\$ 107.465,07;
- Montante B: R\$ 7.361,26;



- Montante C: R\$ 42.590,56;
- Montante D1: R\$ 19.081,84;
- Montante D2: R\$ 7.077,78;
- Horas Extras: R\$ 21.939,84.

1.3 Ressalvar o direito de o CONTRATANTE promover novo reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, com base em eventuais normativas que o tenham desequilibrado no período, tal como a Medida Provisória n.º 932/20, convertida na Lei Federal n.º 14.025/20.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Registrar a supressão, relativamente ao objeto, de 05 (cinco) postos de trabalho de motorista, previstos na cláusula segunda do contrato, a contar de 18 de junho de 2020.

2.2 Em razão disso, o valor mensal do termo contratual, estipulado em sua cláusula sexta, passou, a contar de tal data, a:

- Montante A: R\$ 86.254,04;
- Montante B: R\$ 5.935,50;
- Montante C: R\$ 34.243,51;
- Montante D1: R\$ 15.320,06;
- Montante D2: R\$ 5.690,65;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.015/2020** — Gestão de Contratos

- Horas Extras: R\$ 17.409,36.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

Contratante.

MARIA APARECIDA MONTICELLI,

REPRESENTANTE DE UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.,

Contratada.